



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/02/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.653.077.672,81**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.558.297.247,29, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.137.946.141,03.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2021**, creditado em 29/01/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	845.323.810,03	0,2566
FPE	807.753.862,78	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	91.035.691,31	1,5124

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 211.330.952,51	R\$ 201.938.465,69	R\$ 22.758.922,83	R\$ 436.028.341,03

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	207.381	-	-	-	552	206.829
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	964.242	-	-	(1)	12.812	951.430
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.328.714	-	-	-	21.899	2.306.815
Multas e Juros (I.R.)	93.235	-	-	-	11	93.224
SUBTOTAL - IR	3.593.572	-	-	(1)	35.275	3.558.297
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.484.560	-	-	-	353.087	1.131.473
Multas e Juros (IPI)	7.303	-	-	-	830	6.473
SUBTOTAL - IPI	1.491.863	-	-	-	353.917	1.137.946
TOTAL RECEITAS	5.085.435	-	-	(1)	389.192	4.696.243

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	46.536	44.468		3.723	1.241	1.241
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	214.072	204.557		17.126	5.709	5.709
Imposto de Renda Retido na Fonte	519.033	495.965		41.523	13.841	13.841
Multas e Juros (I.R.)	20.975	20.043		1.678	559	559
SUBTOTAL - IR	800.617	765.034		64.049	21.350	21.350
Imposto sobre Produtos Industrializados	254.581	243.267	113.147	20.367	6.789	6.789
Multas e Juros (IPI)	1.456	1.392	647	117	39	39
SUBTOTAL - IPI	256.038	244.658	113.795	20.483	6.828	6.828
Retenção para o Fundeb (-20%)	211.331	201.938	22.759			
TOTAL	845.324	807.754	91.036	84.532	28.177	28.177

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de fev/21

R\$ 807.753.862,78

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,01350	1,3563	R\$ 547.265.831,92

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
67,75%	32,25%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 18.721.964	3,9531	R\$ 10.297.246	R\$ 29.019.210
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 22.766.806	4,9123	R\$ 12.795.977	R\$ 35.562.783
Amapá	AP	3,4120	R\$ 18.672.710	3,9873	R\$ 10.386.473	R\$ 29.059.183
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 15.270.906	4,7290	R\$ 12.318.435	R\$ 27.589.340
Bahia	BA	9,3962	R\$ 51.422.192	8,4142	R\$ 21.917.973	R\$ 73.340.166
Ceará	CE	7,3369	R\$ 40.152.347	6,2473	R\$ 16.273.445	R\$ 56.425.792
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.777.229	0,6585	R\$ 1.715.405	R\$ 5.492.634
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 8.208.987	1,9027	R\$ 4.956.264	R\$ 13.165.252
Goiás	GO	2,8431	R\$ 15.559.315	3,4509	R\$ 8.989.280	R\$ 24.548.595
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 39.502.742	6,8519	R\$ 17.848.312	R\$ 57.351.054
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 12.630.348	2,0727	R\$ 5.399.151	R\$ 18.029.499
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 7.289.581	1,5119	R\$ 3.938.290	R\$ 11.227.871
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 24.377.956	5,1361	R\$ 13.378.970	R\$ 37.756.927
Pará	PA	6,1120	R\$ 33.448.888	6,5267	R\$ 17.001.330	R\$ 50.450.217
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 26.208.013	4,3835	R\$ 11.418.550	R\$ 37.626.564
Paraná	PR	2,8832	R\$ 15.778.768	2,5740	R\$ 6.705.030	R\$ 22.483.798
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 37.762.437	6,3233	R\$ 16.471.393	R\$ 54.233.830
Piauí	PI	4,3214	R\$ 23.649.546	4,4624	R\$ 11.624.057	R\$ 35.273.603
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 8.360.580	1,2666	R\$ 3.299.459	R\$ 11.660.039
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 22.864.219	3,7659	R\$ 9.809.698	R\$ 32.673.917
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 12.887.016	1,2587	R\$ 3.278.698	R\$ 16.165.714
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 15.408.817	2,9820	R\$ 7.767.805	R\$ 23.176.622
Roraima	RR	2,4807	R\$ 13.576.023	3,4816	R\$ 9.069.136	R\$ 22.645.159
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.003.908	1,2241	R\$ 3.188.704	R\$ 10.192.612
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 5.472.658	0,8346	R\$ 2.174.127	R\$ 7.646.785
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 22.740.537	3,6762	R\$ 9.576.142	R\$ 32.316.679
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 23.751.337	3,4123	R\$ 8.888.683	R\$ 32.640.020
TOTAL		100,0	R\$ 547.265.832	100,0	R\$ 260.488.031	R\$ 807.753.863

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)